



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068/2020

De, 01 de Junho de 2020.

Dispõe sobre a adoção medidas de distanciamento controlado no âmbito do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, atendendo as disposições emergenciais de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia a disseminação do SARS-COV2 (novo coronavírus) causador da COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, do Governo do Estado do Pará.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de OURILÂNDIA DO NORTE do Estado do Pará adotará medidas de distanciamento controlado, previstas no **Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020 do Governo do Estado do Pará**.

Art. 2º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública municipais encarregados de realizar a fiscalização do cumprimento das medidas de distanciamento social e de higiene, em conjunto com os órgãos de segurança estaduais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 66/2020.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal